

Dionisio da Silva Nunes

De: joaquim antonio inacio perinha <inacioperinha@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 20 de janeiro de 2016 10:00
Para: CM-Marvao - Divisão Obras
Assunto: Fw: Ajuste direto 1/2016
Anexos: IMG_0001.jpg; IMG_0002.jpg; IMG_0003.jpg; IMG_0004.jpg

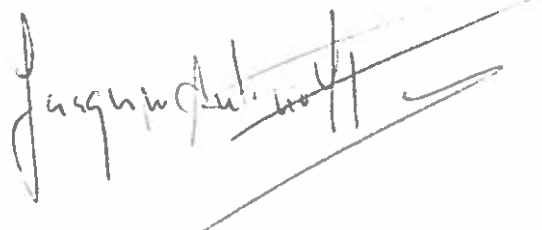
De: joaquim antonio inacio perinha <inacioperinha@hotmail.com>
Enviado: 20 de janeiro de 2016 08:41
Para: divisao.obras@cm-marvão.pt
Assunto: Ajuste direto 1/2016

Bom dia, envio de proposta ajuste direto 1/2016.
Cumprimentos, Inácio Perinha.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

DESIGNAÇÃO	TIP O EM BAL AG EM	UNID ADE	QU AN TID AD E	PREÇO UNITÁR IO	TOTAL
Detergente amoniacal lava tudo 40cc/10 litros água	5/10	Litro	350	1.70	595.00
Lixivia +/-5% matéria ativa	5	Litro	2500	0.246	615.00
Sabonete liquido (mãos) perfumado	5/10	Litro	100	1.74	174.00
Detergente desinfetante instalações sanitárias 50cc/10 litros água	5/10	Litro	200	1.68	336.00
Rolo papel higiênico Jumbo folha dupla com +/- 180 mts 475 grs		Rolo	1800	1.10	1980.00
Toalhetes mãos 21x23 maços 180 serviços folha dupla		Maço	1600	0.70	1120.00
Sacos do lixo pretos 30 litros rolo c/20 sacos espessura 0,025 mm		Rolo	350	0.40	140.00
Sacos do lixo pretos 50 litros rolo c /10 sacos espessura 0,025mm		Rolo	350	0.50	175.00
Sacos do lixo pretos 100 litros rolo BD espessura 0.08mm rolo+/-kg(+/-8sacos)		Rolo	200	1.30	260.00
Sacos do lixo preto BD 120 litros espessura 0.08mm 7 sacos kg		kg	300	1.30	390.00
				TOTAL	5785.00

São Salvador de Aramenha, 19 de Janeiro 2016



Proposta

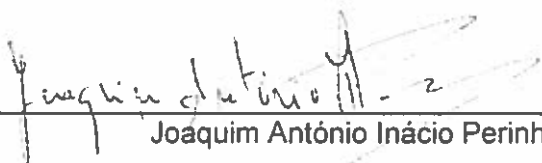
INÁCIO PERINHA UNIPESSOAL, LDA, com sede em Ferrarias, Lt 13, S. Salvador de Aramenha, pessoa coletiva nº 509533892, depois de ter tomado conhecimento do Fornecimento de produtos de higiene e limpeza durante o ano, a que se refere o convite Ajuste Direto 01/2016 datado de 5 de Janeiro de 2016, obriga-se a executar todos os fornecimentos, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de 5785.00 € (cinco mil setecentos oitenta e cinco euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. O Prazo de entrega do fornecimento será de 2 dias.

As condições de pagamento são: Trinta dias após a data da fatura.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

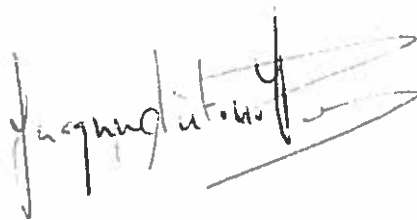
S. Salvador de Aramenha, 19 de Janeiro de 2016



Joaquim António Inácio Perinha

Anexo I

Declaração



(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1-Joaquim António Inácio Perinha, portador do B.I. nº 6732337, residente em ferrarias lote 13- Portagem, 7330-328 São Salvador de Aramenha, na qualidade de representante legal de Inácio Perinha, Unipessoal, Lda. Com o nº fiscal 509533892 e com sede em Ferrarias lote 13 Portagem- 7330-328 S. Salvador de Aramenha, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (Ajuste direto nº1/2016), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada Inácio Perinha, Unipessoal, Lda., se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta

b) Lista de preços unitários

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433 /82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997

e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

S. Salvador de Aramenha, 19 de Janeiro de 2016



Joaquim António Inácio Perinha